



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO CSJT n° 201240/2008-000-00-00.7

REQUERENTE: Juiz Alberto Jesus Afonso

ADVOGADO: Diego Vega Possebon da Silva

REQUERIDO: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que Alberto Jesus Afonso, representante classista aposentado, pretende o pagamento imediato dos valores que lhe foram reconhecidos judicialmente, referentes à incorporação aos seus proventos, do percentual de 11,98%, a título de URV.

A matéria foi apreciada pelo Colegiado que, conforme acórdão de fls. 89/95, julgou extinto o processo sem exame do mérito, sob os fundamentos de que inobservados os pressupostos de constituição e desenvolvimento regular do processo e ausência de possibilidade jurídica de ver a matéria examinada pelo Conselho, visto que não interposto o recurso cabível no âmbito do Tribunal Regional.

Mediante a petição de fls. 77/88, o requerente renova o seu pedido, defendendo o seu direito de prioridade no recebimento da verba, porquanto beneficiado pela Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Junta cópias de exames médicos que comprovam a fragilidade do seu estado de saúde.

Considerando que a matéria já foi apreciada pelo Conselho e que não há previsão de recurso contra aquela decisão, indefiro o pedido formulado.

Publique-se.

Brasília, de junho de 2009.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Certifico que a presente decisão foi divulgada no DEJT em 8/7/2009, sendo considerada publicada em 9/7/2009, nos termos da Lei 11.419/2006. Silvana Ribeiro - 37824